

**NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
DAS REFEIÇÕES PARA ACOMPANHANTES**

Prezado Prestador,

Em conformidade com a orientação da Agência Nacional de Saúde ANS, a respeito da Resolução Normativa N° 465 de 2021, que versa sobre a cobertura assistencial obrigatória a ser garantida nos planos privados de assistência à saúde, destacamos o Artigo 19, inciso VII:

*“Art. 19. O Plano Hospitalar compreende os atendimentos realizados em todas as modalidades de internação hospitalar e os atendimentos caracterizados como de urgência e emergência, conforme Resolução específica vigente, não incluindo atendimentos ambulatoriais para fins de diagnóstico, terapia ou recuperação, ressalvado o disposto no inciso X deste artigo e, **devendo garantir cobertura para:***

*...VII - despesas, incluindo **alimentação e acomodação, relativas ao acompanhante**, salvo contraindicação justificada do médico ou do cirurgião-dentista assistente, nos seguintes casos:*

*a) crianças e adolescentes **menores de 18 anos**;*

*b) idosos **a partir dos 60 anos** de idade;”*

c) pessoas com deficiência;

d) pré-parto, parto e pós-parto imediato, entendido como o período que abrange dez dias após o parto, salvo intercorrências, a critério médico.”

Para a garantia da qualidade e o pagamento do serviço prestado, ressaltamos que é **obrigatória** a apresentação do comprovante de fornecimento de **alimentação e acomodação relativas ao acompanhante** para os casos listados acima. Esta medida visa aumentar a transparência e o controle sobre os serviços prestados, que devem ser comprovados, por evidência física, para análise e deliberação da auditoria, seja ela interna ou externa. Esses comprovantes com validação do acompanhante devem ser apresentados em conta.

A ausência de comprovante de fornecimento junto à conta **ocasionará** em glosa justificada por **não apresentação** de evidência do que foi ofertado.

Para maiores esclarecimentos, entre em contato com a Central de Atendimento da Postal Saúde – 0800 888 8116 –, ou com a unidade regional da Postal Saúde no seu estado.

Atenciosamente,

Postal Saúde
ANS - nº 41913-3